



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

Lei Nº 1118 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários do Município de Serrania (MG) para o quadriênio de 2009/2012.

A Mesa da Câmara Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º. - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Serrania será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. – Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal correspondente a R\$ 2.330,53 (Dois Mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º. - Os valores fixados nesta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2009, serão reajustados conforme aferição da perda do valor da moeda, em 1º de setembro de 2009, fixando-se esta data para os exercícios subseqüentes.

Parágrafo único – Para a atualização será aplicado à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE em 12 (doze) meses.

Art. 4º. - O substituto legal que, na forma da Lei, assumir cargo de Secretário do Município, durante os impedimentos ou ausências do agente político, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Secretário previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo único. A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

Art. 5º. - Os Secretários Municipais, quando em licença, por motivo de saúde, perceberão integralmente o seu subsídio mensal.

Art. 6º. - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º. de janeiro de 2009

Serrania, em 30 de setembro de 2008.

SALVADOR RODRIGUES MOREIRA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº 167
LIVRO Nº _____ FOLHA _____
DATA 30/09/08

www.serrania.mg.gov.br